



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

*Casa Manoel Gomes da Cunha*



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - DISPENSA DE VALOR N° 010/2025.

Palmares – PE, 06 de novembro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem, transmissão e armazenamento das seções, ordinárias e extraordinárias demais eventos, visando garantir a publicidade, a transparência e a preservação da memória institucional.**

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação está solidamente ancorada no princípio constitucional da publicidade dos atos públicos (Art. 37, caput, da CF/88) e na necessidade de preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal. A filmagem, transmissão e a disponibilização das sessões e eventos são essenciais para Garantir a Transparência, permitindo que o cidadão acompanhe em tempo real ou sob demanda as discussões, votações e deliberações dos Vereadores, fortalecendo o controle social e a participação popular. Além disso, é fundamental para Preservar a Memória, criando um acervo digital organizado e acessível do histórico legislativo e das atividades da Casa, servindo como fonte de pesquisa e prova documental, e para Atender a Requisitos Legais, cumprindo as exigências de publicidade e registro dos atos legislativos, conforme regimento interno e legislação aplicável. A Câmara Municipal necessita de um serviço especializado que garanta a qualidade técnica da filmagem (áudio e vídeo), a transmissão ao vivo (quando aplicável) e, crucialmente, o armazenamento seguro e organizado de todo o material em plataforma acessível, assegurando a perenidade e a integridade dos dados.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **FABIO REINALDO DA SILVA 08400835484, CNPJ nº 48.529.921/0001-72 – Pelo valor global de R\$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais).** Empresa conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada no site do Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP – <https://www.gov.br/pncp/pt-br> usando como base valor de referência para pesquisa de mercado e em outros órgãos públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

*Casa Manoel Gomes da Cunha*



## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Atualizado, **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

BRUNO RAFAEL DA SILVA

DEUS PÁTRIA FAMÍLIA

24-05-1873

09-06-1879